



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 703 quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Sumário

Poder Executivo.....	1
Licitações.....	1
Licitações.....	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	1
Jurídico.....	
PORTARIA Nº. 013, DE 24 DE FEVEREIRO 2022.....	1

MARCELO OTÁVIO DA SILVA

Pregoeiro

Poder Executivo

Licitações

Jurídico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 013, DE 24 DE FEVEREIRO 2022

Processo Licitatório nº.025/2022.

Pregão Presencial nº.002/2022.

Impugnante: LIARTH RESÍDUOS EIRELI.

Dispositivo da Decisão: Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante.

Santana da Vargem/MG, 24 de fevereiro de 2022.

“Abertura de Processo Administrativo para apuração de possível ressarcimento de valores ocasionados devido a omissão do poder público na poda de árvores”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município é responsável pela poda das árvores para que não tal serviço não ocasione danos a terceiros;

Considerando que o Código Civil Brasileiro, por decisão do artigo 186 assim prevê: aquele que, por



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 703

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito;

Considerando o conteúdo do protocolo 000304/001/2022, que solicita o ressarcimento de valores decorrentes da queda de galhos não podados em seu veículo automotor.

RESOLVE:

Art. 1º Abertura de Processo Administrativo, a fim de se apurar possível dano material em propriedade de terceiros, decorrentes da queda de um galho de coqueiro conforme consta no protocolo nº 000304/001/2022 de 04 de fevereiro de 2022. .

Art.2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.3º. A comissão terá prazo de até 120 dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por 30 dias.

Art.4º. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Responsável pela diagramação e publicação no site:
Paulo Henrique de Oliveira